



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!



ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DA PRESIDENTE

CONCEDENDO, à vista do que consta do processo SEI 9004516-14, o gozo de licença-prêmio ao Conselheiro Substituto - Auditor ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS (ATO 1924/2026).

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

CONSIDERANDO DESIGNADO KLEBER GUERRIERI ACCORONI, CPF ***.523.298-**, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Rogério Romagnoli, por licença-prêmio (ATO 1702/2026).

DESIGNANDO ELAINE GOMES MORAIS, CPF ***.909.757-**, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Daiane Vieira de Melo, por licença-prêmio (ATO 1703/2026).

DESIGNANDO EDUARDO BOUÇÓS XAVIER, CPF ***.067.578-**, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Alexandre Violato Peyerl, que substituirá no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 1705/2026).

DESIGNANDO CARLOS ANDRÉ DE CARVALHO, CPF ***.972.718-**, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Francisco Jose Pupo Nogueira Filho, por férias (ATO 1706/2026).

EXTRATO DA PORTARIA SDG nº 02/2026
PROCESSO SEI nº 018.00014452/2025-82

INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração dos fatos noticiados no Processo SEI nº 018.00014452/2025-82, que será conduzido pela Comissão designada. São Paulo, 03 de julho de 2026

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora DANIELA PERES CAVALCANTI, CPF ***.644.628-**, SEI 9004403-14 (ATO 1786/2026).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora LIVIAN RENATA ARCENCIO BENELLI, CPF ***.428.628-**, SEI 9004497-14 (ATO 1810/2026).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO, CPF ***.430.648-**, SEI 9005450-14 (ATO 1813/2026).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora JOSIANE APARECIDA DE SOUZA XAVIER, CPF ***.601.428-**, SEI 9005361-14 (ATO 1815/2026).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora MARIA IZABEL RABELO FONSECA STETER, CPF ***.560.648-**, SEI 9004766-14 (ATO 1831/2026).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor MARCO ANTONIO ZANON PRINCE RODRIGUES, CPF ***.497.788-**, SEI 9005396-14 (ATO 1833/2026).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora DEBORA GEORGIA TRISTÃO, CPF ***.127.838-**, SEI 9002406-14 (ATO 1850/2026).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora VÍVIAM KLANFER NUNES, CPF ***.648.888-**, SEI 9005139-14 (ATO 1851/2026).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor LEONARDO YOSHIAKI ABE, CPF ***.295.421-**, SEI 9005369-14 (ATO 1861/2026).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor CARLOS EDUARDO SAMAD, CPF ***.582.418-**, SEI 9004321-14 (ATO 1896/2026).

LOTANDO na Diretoria de Materiais - DM, a partir de 30/06/2026, EDMAR BESERRA CORREIA, CPF ***.409.748-**, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo - Administração, do SQC-III, do QSTC (ATO 1869/2026).

LOTANDO na Diretoria de Despesa de Pessoal - DDP, a partir de 30/06/2026, MAYCON BRUNO COELHO, CPF ***.568.428-**, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo - Administração, do SQC-III, do QSTC (ATO 1871/2026).

LOTANDO na Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, a partir de 30/06/2026, MAYHUMI LAÍS TAKAKI, CPF ***.803.751-**, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo - Administração, do SQC-III, do QSTC (ATO 1872/2026).

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO SEI Nº 0009140/2025-18 - Principal Nº 0010966/2026-01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DETENTORA: DOMINI TELECOM LTDA.

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de tecnologia da informação (peças para servidores, materiais de rede e periféricos) e telefones para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição – Grupo 4 - Itens 10 ao 14.
VALOR UNITÁRIO Item 10: R\$ 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais).

VALOR UNITÁRIO Item 11: R\$ 48,55 (quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

VALOR UNITÁRIO Item 12: R\$ 13,98 (treze reais e noventa e oito centavos).

VALOR UNITÁRIO Item 13: R\$ 18,86 (dezoito reais e oitenta e seis centavos).

VALOR UNITÁRIO Item 14: R\$ 39,16 (trinta e nove reais e dezesseis centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais preceitos da legislação aplicável.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026

PROCESSO: SEI Nº 0004880/2023-98
1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: 2A – SISTEMA AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: Prorrogação da prestação de serviços continuados de gerenciamento dos resíduos sólidos das Classes I, II-A, II-B e Recicláveis, gerados no CONTRATANTE, nos prédios desta Capital, com a disponibilização de coletores por regime de comodato.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo, prorrogam-se a vigência do contrato e o prazo de execução dos serviços pelo período de 30 (trinta) meses.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 431.253,65 (quatrocentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA/PRAZO DE EXECUÇÃO: De 11/09/2026 a 10/03/2029.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026

CONCURSOS PÚBLICOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – DIPE

EDITAL – Nº 001/2026 – TCESP, DE 3 DE JULHO DE 2026

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pelo seu Vice-Presidente, Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, no exercício de suas atribuições regimentais e tendo presente o deliberado pelo Egrégio Plenário, **TORNA PÚBLICA** a abertura, a partir de **13 de julho de 2026**, de inscrições para o Concurso Público de provimento de cargos vagos de Auditor de Controle Externo – DIPE, do Quadro do Tribunal de Contas, adiante identificados, que será regido pelas Instruções Especiais constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Concurso Público será realizado em São Paulo-SP, sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital e destina-se ao provimento dos cargos existentes nesta data, bem como dos que vierem a ocorrer durante o prazo de validade deste certame.

1.2. O Concurso Público será regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam.

1.3. O prazo de validade do Concurso é de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do Concurso no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acessível pelo *site: <https://doe.tce.sp.gov.br>*, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.4. Das vagas ofertadas e daquelas que vierem a ocorrer durante o prazo de validade do concurso, **5% (cinco por cento)** serão reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), na conformidade do estabelecido pela **Lei Complementar nº 1.115/2010**, apurando-se esse percentual do total atualizado de vagas a serem providas, por opção de cargo/área de atuação.

1.5. Em conformidade com a **Resolução TCESP nº 4/2022**, **20% (vinte por cento)** das vagas oferecidas serão reservadas aos candidatos negros. Na ocorrência de vagas, o percentual será aplicado sobre o total de vagas a serem providas, por opção de cargo/área de atuação.

1.6. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.7. O cronograma deste Concurso consta no Anexo VI deste Edital.

2. DO CONCURSO

2.1. O Concurso será realizado em 2 (duas) etapas: **Prova Objetiva** no período da manhã composta por questões de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos e **Prova Escrita** no período da tarde, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

2.2. A Prova Objetiva e a Prova Escrita do Concurso Público serão realizadas na cidade de São Paulo/SP.

2.2.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade informada no item anterior, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

2.3. Os Editais e comunicados oficiais relativos a este Concurso Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acessível pelo *site: <https://doe.tce.sp.gov.br>*, e divulgados pela Internet no site **www.vunesp.com.br** /TCSP2501.

2.4. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de **Brasília-DF**.

2.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar *e-mail* para: vunesp@vunesp.com.br em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acessível pelo *site: <https://doe.tce.sp.gov.br>*. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DOS CARGOS

3.1. Os cargos, a formação acadêmica, o total de vagas, a atribuição, a carga horária e a remuneração mensal são os estabelecidos a seguir:

Cargo	Formação Acadêmica/Requisito	Vagas	Atribuição	Carga Horária	Remuneração
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - DIPE	Diploma de conclusão de curso de nível superior, em grau de bacharel em CIÊNCIAS ATUARIAIS	2	Prestar serviços exclusivamente na área do Departamento de Instrução Processual Especializada – DIPE, elaborando e desenvolvendo estudos e análises processuais especializadas, relacionadas à sua área de formação acadêmica, de forma a instruir com as necessárias informações técnicas a tomada de decisões	40h	R\$ 20.940,20
	Diploma de conclusão de curso de nível superior, em grau de bacharel em CIÊNCIAS CONTÁBEIS	11			
	Diploma de conclusão de curso de nível superior, em grau de bacharel em CIÊNCIAS ECONÔMICAS	10			
	Diploma de conclusão de curso de nível superior, em grau de bacharel em DIREITO	10			
	Diploma de conclusão de curso de nível superior, em grau de bacharel em ENGENHARIA CIVIL	12			
	Diploma de conclusão de curso de nível superior, em grau de bacharel em cursos de TECNOLOGIA DA INFORMACÃO (TI) com as seguintes denominações ou equivalentes: Análise de Sistemas; Ciência da/de Computação; Ciência em Informática; Computação; Informática; Processamento de Dados; Sistemas de Informação; Engenharia de Computação; Engenharia de Informação; Engenharia de Processamento de Dados; Engenharia de Produção de Software; Engenharia de Software; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Processamento de Dados	5			

3.2. As vagas a serem providas, incluindo-se as vagas reservadas a candidatos com deficiência e candidatos negros, área, a carga horária, a remuneração inicial e o número de vagas disponibilizadas estão estabelecidas abaixo:

Cargo	Especialidade/Área de Atuação	Ampla	PCD	Negros	Total de Vagas
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – DIPE	CIÊNCIAS ATUARIAIS	2	-	-	2
	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	8	1	2	11
	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	7	1	2	10
	DIREITO	7	1	2	10
	ENGENHARIA CIVIL	9	1	2	12
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3	1	1	5

* Será observada a reserva de vagas para candidatos PcD e candidatos negros em decorrência de eventual vacância de cargos durante a validade deste certame.

3.3. Os cargos de Auditor de Controle Externo – DIPE estão lotados no Departamento de Instrução Processual Especializada - DIPE, situado no Edifício-Sede do Tribunal, onde os servidores desempenharão suas atribuições, ficando vedada a sua movimentação, exceto para ocupação de cargo em comissão, após três anos de efetivo exercício, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.423/2025.

3.4. As atribuições dos cargos encontram-se dispostas no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.423/2025 (**Anexo II deste Edital**).

3.5. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

a) Ser aprovado neste Concurso Público;

b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal;

c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

d) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

e) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

f) estar quite com as obrigações eleitorais;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por inspeção médica oficial designada pela Diretoria de Saúde e Assistência Social (DASAS) do TCESP;

h) possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições legais do respectivo cargo, conforme mencionado no **Anexo II** deste Edital;

i) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, para o compromisso de posse no cargo;

j) cumprir as determinações dos Editais do Concurso Público.

3.6. Para a posse, todos os requisitos especificados nos subitens 3.1 e 3.5 e outros que eventualmente sejam definidos em Editais futuros deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

3.7. Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Complementar Estadual nº 1.272/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos aos servidores do Tribunal de Contas de São Paulo) e à Lei Estadual nº 10.261/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo).

3.8. Estará impedido de tomar posse o candidato que seja ex-servidor demitido ou destituído de cargo em comissão, na vigência do prazo de incompatibilidade para investidura em cargo público estadual, conforme parágrafo único do Art. 307 da Lei nº 10.261/1968.

3.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o Concurso Público estarão abertas do dia **13 de julho de 2026** até o dia **11 de agosto de 2026** .
- 4.1.1. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 115,00 (cento e quinze reais)**.
- 4.2. Para efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o site www.vunesp.com.br/TCSP2501 , consoante seguintes observações:
- a) Acessar o endereço eletrônico a partir das **10h** do dia **13 de julho de 2026** até as **23h59** do dia **11 de agosto de 2026** , de acordo com o horário oficial de **Brasília-DF** ;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido, sendo imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- d) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa (boleto) não seja efetuado até o dia **12 de agosto de 2026** , primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições;
- e) após a confirmação da inscrição pela FUNDAÇÃO VUNESP, o comprovante estará disponível no endereço eletrônico: www.vunesp.com.br , sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento;
- f) após as **23h59** do dia **11 de agosto de 2026** , não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;
- g) os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário, no máximo até as **18h** do dia **12 de agosto de 2026** , quando esse recurso será retirado do site da FUNDAÇÃO VUNESP.
- 4.3. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer banco, por meio de boleto emitido pela FUNDAÇÃO VUNESP, gerado ao término do processo de inscrição.
- 4.4. A FUNDAÇÃO VUNESP e o TCESP não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 4.5. O pagamento da taxa de inscrição após o dia **12 de agosto de 2026** , a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 4.6. Não será aceito como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, o comprovante de agendamento bancário.
- 4.7. Não será aceito como forma de pagamento da taxa de inscrição: depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 4.9. Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e de inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.10. A inscrição somente será efetivada após a comprovação de pagamento da taxa ou o deferimento da solicitação de isenção nos termos do item 5 deste Edital.
- 4.11. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea, inclusive a requerida por via postal e/ou correio eletrônico.
- 4.12. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso.
- 4.13. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos locais, datas e prazos estipulados.
- 4.14. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.14.1. O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.15. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FUNDAÇÃO VUNESP pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.
- 4.17. O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.18. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 6.11 e 8.17.
- 4.19. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência, negra, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o cumprimento fiel a publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO E REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução total ou parcial, de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:
- 5.1.1. Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147/2005;
- 5.1.2. Redução de **50% (cinquenta por cento)** do valor estipulado neste Edital, nos termos da Lei nº 12.782/2007 e alterações, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
- a) sejam estudantes regularmente matriculados e;
- b) percebam remuneração mensal inferior a **2 (dois)** salários mínimos, ou estejam desempregados.
- 5.2. A isenção e/ou redução mencionadas no subitem 5.1 poderão ser solicitadas no período entre **10h** do dia **13 de julho de 2026** até às **23h59** do dia **17 de julho de 2026** , no momento da inscrição, no endereço eletrônico: www.vunesp.com.br devendo o candidato, obrigatoriamente, cumprir os requisitos indicados no *link* e fazer o *upload* (imagem do original) dos documentos comprobatórios de sua condição conforme subitens 5.3 e 5.4.
- 5.3. Para comprovar a situação prevista no subitem 5.1.1 para doador de sangue, o candidato, deverá comprovar ao menos **3 (três)** doações em um período de **12 (doze)** meses, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Municípios, devendo enviar o documento expedido pelas entidades coletoras, juntamente com o requerimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme modelo constante no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO VUNESP.
- 5.4. Para comprovar a situação prevista no subitem 5.1.2, alíneas "a" e "b", objetivando redução de 50% do valor da inscrição estipulado neste Edital, o candidato deverá apresentar certidão ou declaração em papel timbrado expedido por instituição de ensino público ou privado, comprovando a sua condição estudantil ou por entidade de representação de estudantes e, CUMULATIVAMENTE, o comprovante de renda, especificando perceber remuneração mensal inferior a **02 (dois)** salários mínimos, ou declaração (**Anexo III**), por escrito, da condição de desempregado, devendo o candidato enviar o documento, juntamente com o requerimento de solicitação de redução de taxa de inscrição, conforme modelo constante no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO VUNESP.
- 5.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso.
- 5.6. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não a garante ao interessado, estando a concessão sujeita a análise e deferimento por parte da FUNDAÇÃO VUNESP.
- 5.6.1. A participação do candidato em qualquer Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família, etc.), bem como a obtenção de isenção em outros concursos, não asseguram automaticamente a isenção da taxa de inscrição.
- 5.7. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da FUNDAÇÃO VUNESP e/ou outras vias que não as expressamente previstas neste Edital.
- 5.8. O descumprimento de uma das etapas estabelecidas, a ausência de informações ou a apresentação de solicitação fora do prazo determinado resultarão na eliminação automática do processo de isenção.
- 5.9. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição está previsto para ser divulgado no dia **29 de julho de 2026** , somente no endereço eletrônico: www.vunesp.com.br .
- 5.9.1. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 5.10. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois)** dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico: www.vunesp.com.br.
- 5.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso está prevista para ser divulgada até o dia **07 de agosto de 2026** , somente no endereço eletrônico: www.vunesp.com.br
- 5.11.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento do boleto somente após divulgada a relação definitiva dos pedidos de isenção.
- 5.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá se inscrever acessando o endereço eletrônico: www.vunesp.com.br para imprimir o boleto para pagamento, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.
- 5.13. O candidato que tiver a isenção deferida mas que tenha efetivado o pagamento do boleto terá sua isenção cancelada.
- 5.14. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista) e na Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 6.2. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 6.3. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 1.115/2010, serão reservados aos candidatos com deficiência **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas no Concurso por opção de cargo.
- 6.4. Somente serão objeto de arredondamento para o número inteiro subsequente as frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o subitem 6.3 se maiores ou iguais a 5.
- 6.5. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 6.6. O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02), desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.
- 6.7. O tempo adicional de que trata o item anterior, será no máximo, de uma hora para a realização das provas objetiva e escrita.
- 6.8. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações; indicar que deseja concorrer às vagas reservadas aos deficientes; e durante o período de inscrições, enviar:
- a) laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico;
- a1) a validade do laudo médico a que se refere a alínea anterior será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Concurso.
- a2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.
- 6.8.1.No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 6.9. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 6.10. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada somente no endereço eletrônico: www.vunesp.com.br .
- 6.11. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de **02 (dois)** dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FUNDAÇÃO VUNESP por meio do endereço eletrônico: www.vunesp.com.br .
- 6.12. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência, em ambos os casos, por opção de cargo.
- 6.13. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de licença para tratamento de saúde, readaptação ou aposentadoria por invalidez.
- 6.14. O candidato que concorre como pessoa com deficiência será convocado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para realização de perícia médica com a finalidade de comprovação da(s) deficiência(s) declarada(s) no ato da inscrição, bem como da verificação da compatibilidade de sua(s) deficiência(s) com as atribuições do respectivo cargo.
- 6.14.1. Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 1.115/2010, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do Resultado Definitivo da Prova Escrita, todos os candidatos portadores de deficiência aprovados serão convocados, respeitada a capacidade de atendimento da Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo – DPME, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acessível pelo *site*: <https://doe.tce.sp.gov.br>, e divulgado pela Internet no endereço eletrônico: www.vunesp.com.br , para submeter-se à perícia médica com a finalidade de comprovação da(s) deficiência(s) declarada(s) no ato da inscrição, bem como da verificação da sua compatibilidade com o exercício das atribuições do respectivo cargo.
- 6.14.2. A perícia médica será realizada pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado - DPME, na cidade de São Paulo-SP, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame, respeitada, ainda, a capacidade do DPME.
- 6.14.3. O candidato com deficiência deve apresentar-se à perícia e, quando aplicável, à junta médica, portando:
- a) Original de documento de identificação;
- b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no Edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.
- 6.14.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.
- 6.14.4.1. Será excluído deste Concurso, o candidato que participa como pessoa com deficiência e que incorra no(s) caso(s) descritos no item (6.14.9). deste Edital.
- 6.14.5. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, respeitada a capacidade de atendimento da Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo – DPME, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 6.14.6. Os resultados da perícia médica e da junta médica serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acessíveis pelo *site* <https://doe.tce.sp.gov.br>, e divulgados pela Internet no endereço eletrônico: www.vunesp.com.br , por meio de Edital.
- 6.14.7. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do disposto no §3º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 1.115/2010.
- 6.14.8. Após a realização da perícia médica e da junta médica, se aplicável, caso a deficiência do candidato não se enquadre na forma prevista em lei, o candidato será eliminado da lista de classificação especial, permanecendo, no entanto, na lista de classificação geral, em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 6.14.9. Após a realização da perícia médica e (se for o caso) da junta médica, se o candidato for considerado "INAPTO para o exercício do cargo" será excluído deste Concurso Público.
- 6.15. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

7. DO ATENDIMENTO A CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ADAPTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1. O candidato que necessitar de adaptações para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição, durante o período de inscrições, realizar o envio de laudo médico específico (imagem do documento original) que justifique o atendimento especial solicitado, por meio digital (upload).
- 7.1.1.Para concessão de tempo adicional, o candidato deverá apresentar laudo médico específico (imagem do documento original). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.1.2.Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 2 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 7.1.3.Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o termino das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o serviço de atendimento ao candidato e enviar solicitação de atendimento especial juntamente com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.
- 7.1.3.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
- 7.1.4.A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica (laudo médico específico). Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **1 (uma) hora** a mais para os candidatos nessa situação.
- 7.1.5.O fornecimento do laudo médico (imagem do documento original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUNDAÇÃO VUNESP não se responsabilizará por laudos médicos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação, ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico específico terá validade somente para este Concurso Público.
- 7.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.

7.2.1.Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

7.2.2.Terá o direito ao disposto no item anterior a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.

7.2.3.A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o Concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

7.2.4.Deferida a solicitação de que trata o item 7.2, a mãe deverá, no dia das provas, levar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

7.2.5.A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7.2.6.A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.2.7.Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

7.2.8.O tempo total utilizado para amamentação permitirá o acréscimo na duração fixada para realização das provas até o máximo de **30 (trinta) minutos** .

7.2.9.A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.3. O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das fases do Concurso Público.

7.4. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a comissão do Concurso poderá requerer a apresentação deles.

7.5. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos, sensores de controle de glicose e leitores, bombas de insulina, canetas de aplicação de insulina, agulhas ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação previamente à FUNDAÇÃO VUNESP por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.6. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento.

7.6.1. Para solicitar a inclusão e uso do “nome social”, o candidato deverá:

a) Informar o nome social, no formulário eletrônico de inscrição;

b) Preencher requerimento próprio (**Anexo IV**);

7.6.2. Ao candidato que não atender o que determina no subitem 7.6.1, não será concedida a inclusão e uso do “nome social”, para efeito deste Concurso Público.

7.6.3. O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato a partir de **21 de agosto de 2026** .

7.7. Na data provável de **21 de agosto de 2026** , será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acessível pelo *site*: <https://doe.tce.sp.gov.br>, e divulgada pela Internet no endereço eletrônico: www.vunesp.com.br , a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

7.7.1.O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de **02 (dois)** dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos a que se refere o item 7.7, mediante requerimento dirigido à FUNDAÇÃO VUNESP por meio do endereço eletrônico: www.vunesp.com.br

8. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS

8.1. Serão reservados aos candidatos negros que facultativamente autodeclarem nessa identidade étnico-racial, na forma da Resolução TCESP nº 04/2022, **20% (vinte por cento)** das vagas oferecidas no Concurso.

8.2. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a **3 (três)** .

8.3. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros resultar número decimal igual ou maior que **0,5 (cinco décimos)** , adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que **0,5 (cinco décimos)** , o número inteiro imediatamente inferior.

8.4. Para concorrer às vagas para candidatos negros, o candidato deverá manifestar o desejo de participar do certame nessas condições ao preencher a ficha de inscrição, observado o período de inscrição disposto no subitem 4.1.

8.5. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.5.1. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público, não podendo ser estendida a outros certames.

8.6. A autodeclaração é facultativa, e o candidato que escolher não fazê-la estará sujeito às regras gerais estipuladas no Edital, sem a aplicação da reserva de vagas.

8.7. A relação dos candidatos autodeclarados negros será divulgada no endereço eletrônico: www.vunesp.com.br **no dia 21/08/2026** .

8.8. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros e que forem aprovados no Concurso serão convocados por meio de Edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico: www.vunesp.com.br para entrevista presencial, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos(as) candidatos(as), por meio de análise do fenótipo, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.

8.9. A entrevista será realizada na cidade de **São Paulo-SP** por uma comissão de avaliação a ser instituída pela FUNDAÇÃO VUNESP para esse fim.

8.10. Terá sua autodeclaração deferida o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 8.9.

8.11. O candidato deverá comparecer à entrevista, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade. Informações adicionais constarão da convocação para a entrevista.

8.12. O indeferimento da autodeclaração, bem como o não comparecimento dos candidatos à entrevista presencial, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando estes a figurar apenas na lista de classificação geral.

8.13. Os candidatos negros portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.

8.14. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

8.15. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a negros.

8.16. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros, ou que optarem por estas na hipótese do subitem 8.14, farão jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados aos candidatos com deficiência.

8.17. O candidato cuja autodeclaração seja indeferida poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias** úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento feito à FUNDAÇÃO VUNESP por meio do endereço eletrônico: www.vunesp.com.br.

8.18. O resultado definitivo da entrevista de heteroidentificação, após análise dos recursos, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acessível pelo *site*: <https://doe.tce.sp.gov.br> e no endereço eletrônico: www.vunesp.com.br.

9. DAS PROVAS

9.1. A Prova Objetiva e a Prova Escrita, ambas de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas no município de São Paulo, no estado de São Paulo, no dia **11 de outubro de 2026** , sendo a prova objetiva **no período da manhã** e a prova escrita **no período da tarde** .

9.2. Os portões de todas as unidades de aplicação **serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas** , do horário a ser definido para o turno da manhã e para turno da tarde, observando o horário oficial de **Brasília-DF** .

9.3. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação pelo *site*: <https://doe.tce.sp.gov.br> , e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, de acordo com o horário oficial de **Brasília-DF** .

9.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

DA PROVA OBJETIVA

9.6. A Prova Objetiva, a ser iniciada às **8 h** da data de aplicação descrita no subitem 9.1., será composta por **80 (oitenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com **5 (cinco)** alternativas e apenas uma resposta correta, com tempo de duração de **4h** , observando-se o contido no subitem 7.1.4.

9.6.1. As provas serão assim distribuídas :

CARGOS	PROVA OBJETIVA	NÚMERO DE QUESTÕES
Auditor de Controle Externo – DIPE	Especialidade Ciências Atuariais Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	20 60
	Prova Escrita Estudo de Caso	2
	Especialidade Ciências Contábeis Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	20 60
	Prova Escrita Estudo de Caso	2
	Especialidade Ciências Econômicas Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	20 60
Auditor de Controle Externo – DIPE	Prova Escrita Estudo de Caso	2
	Especialidade Direito Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	20 60
	Prova Escrita Estudo de Caso	2
	Especialidade Engenharia Civil Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	20 60
	Prova Escrita Estudo de Caso	2
Auditor de Controle Externo – DIPE	Especialidade Tecnologia da Informação (TI) Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	20 60
	Prova Escrita Estudo de Caso	2

9.6.2.Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto, sendo **80 (oitenta)** pontos a pontuação máxima obtida na Prova Objetiva.

9.7. A Prova Objetiva não admite consulta de qualquer natureza.

9.8. A Prova Objetiva abrangerá os conteúdos programáticos constantes no **Anexo I** deste Edital.

9.9. Será atribuída nota zero à questão que apresentar no cartão de respostas mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

9.10. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta preta.

9.11. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

9.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

9.13. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

9.14. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas e o caderno de questões. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Concurso.

9.15. Será concedida vista da Folha de Respostas após a divulgação do resultado da nota da Prova Objetiva, na página do Concurso, no site da Fundação Vunesp, a todos os candidatos que realizarem essa prova, no período recursal referente ao resultado da nota da Prova Objetiva.

9.15.1. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

9.16. Será considerado habilitado na prova objetiva, o candidato que, **cumulativamente** :

a) Acertar, no mínimo, **12 (doze)** questões **de Conhecimentos Gerais** ; e

- b) Acertar, no mínimo, **36 (trinta e seis)** questões **de Conhecimentos Específicos**.
- 9.17. O candidato que não for aprovado na forma do subitem 9.16 estará automaticamente eliminado do Concurso Público e não terá nenhuma classificação no certame.
- DA PROVA ESCRITA**
- 9.18. A Prova Escrita – estudo de caso, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos necessários ao desempenho pleno das atribuições do candidato ao respectivo cargo, além de considerar a capacidade do candidato de expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade assuntos relacionados ao bom desempenho da função.
- 9.18.1. A Prova Escrita será iniciada às **15h** da data de aplicação descrita no subitem 9.1. e terá tempo de duração de **4h**, observando-se o contido no subitem 7.1.4.
- 9.19. Terão corrigidas a Prova Escrita os candidatos habilitados e, simultaneamente, mais bem classificados na prova objetiva, conforme a tabela a seguir:

ACE – DIPE	Especialidade	Ampla	PCD	Negros
	Ciências Atuariais	20	Todos habilitados na prova objetiva	Todos habilitados na prova objetiva
	Ciências Contábeis	110		
	Ciências Economicas	100		
	Direito	100		
	Engenharia Civil	120		
	Tecnologia da Informação (TI)	50		

- 9.20. Todos os candidatos empatados na última colocação, no(s) limite(s) previsto(s) acima, terão sua prova escrita corrigida.
- 9.21. O candidato que não tiver sua prova escrita corrigida por não estar entre os previstos no item 9.19 será excluído do Concurso.
- 9.22. Na correção da prova escrita serão analisados o conhecimento e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver a proposta de forma precisa, com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliados, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinandos, a correção gramatical, o raciocínio, a fundamentação e a sua consistência e a capacidade de interpretação e exposição demonstrada.
- 9.23. **O valor total da prova escrita será de 40 (quarenta) pontos**, onde a pontuação mínima necessária para aprovação será de 24 (vinte e quatro) pontos, sendo que o candidato que não obtiver a pontuação mínima necessária será excluído do Concurso.
- 9.24. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:
- a) apresentar resposta inadequada ao caso proposto, ainda que possível, mas que não se coadune de forma imediata à proposta apresentada;
- b) apresentar nome, rubrica, informações pessoais, assinatura, sinal, marca, informação não pertinente ao caso proposto ou qualquer outra informação que possa permitir a identificação do candidato;
- c) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- d) estiver faltando folhas;
- e) estiver em branco;
- f) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em língua portuguesa;
- g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- h) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- i) fizer uso de simples cópia do texto base apresentado ou trazer fatos estranhos às informações fornecidas na proposta.
- 9.25. Será considerado como não-escrito o texto ou o trecho de texto que:
- a) estiver rasurado;
- b) for ilegível ou incompreensível;
- c) for escrito em língua diferente da portuguesa;
- d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo;
- e) for escrito a lápis.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E ESCRITA

- 10.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de **Brasília-DF**, munido de caneta esferográfica de tinta preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 10.2. Será aceito como documento original de identificação qualquer um dos seguintes:
- a) Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- b) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- 10.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identifi-cáveis e/ou danificados.
- 10.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 10.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 10.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 10.7. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 10.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FUNDAÇÃO VUNESP procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 10.9. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.
- 10.10. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 10.11. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 10.12. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização das provas por, no mínimo, **2h**.
- 10.13. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.
- 10.14. O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 10.12, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Concurso.
- 10.15. Os **3 (três)** últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os **3 (três)** terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de colhidas suas respectivas assinaturas.
- 10.16. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com neces-sidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 10.17. Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar à sala de realização das provas em hipótese alguma.
- 10.18. O candidato somente poderá levar consigo o rascunho do gabarito da prova objetiva.
- 10.19. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões.
- 10.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 10.21. Quando, por qualquer razão fortuita, o Concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 10.22. Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, a contagem de tempo para realização da prova será interrompida.
- 10.23. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 10.24. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 10.25. Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando fones de ouvido e/ou aparelhos eletrônicos, tais *como iPod, smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 *player, notebook, tablet, palmtop, pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 10.26. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:
- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
- e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;
- f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.
- 10.27. A FUNDAÇÃO VUNESP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 10.28. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.
- 10.29. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 10.30. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
- a) não comparecer às provas, conforme convocação publicada oficialmente no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acessível pelo site: <https://doe.tce.sp.gov.br>, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto no item 10.2.;
- d) ausentar-se, durante o concurso, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 10.26., e suas alíneas;
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completas, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas da prova objetiva e/ou o caderno de questões da prova objetiva completos, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k) durante o concurso, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou da impressão digital;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- o) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- p) retirar-se do local da prova objetiva, antes de decorrido o tempo mínimo de 2 horas de permanência mínima;

- 10.31. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das Provas Objetiva e Escrita, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.
- 10.32. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 10.33. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 10.34. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 10.35. Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
- 10.36. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.
- 10.37. A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedada aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.
- 10.38. A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, e deverá obrigatoriamente se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.

11. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

- 11.1. A Nota Final será a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva mais a nota da Prova Escrita.
- 11.2. A Classificação Final será obtida após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Concurso.
- 11.3. Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação geral de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência ou cotas para negros), observados os critérios de desempate deste Edital.
- 11.4. O candidato negro e/ou com deficiência concorrerá concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso.
- 11.5. O candidato negro e/ou com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante nas listas específicas, por opção de cargo, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.
- 11.6. O candidato negro e/ou com deficiência aprovado dentro do número de vagas destinado à ampla concorrência não será considerado para efeito de preenchimento das vagas que lhe são reservadas.

11.7. As vagas reservadas para candidatos inscritos na lista de negros e/ou na lista de pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação da lista de ampla concorrência.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) Obtiver maior pontuação na prova Escrita;
 - c) Obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
 - d) Obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;
 - e) maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
 - f) tiver exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal;
- 12.2. Persistindo o empate, será verificado o candidato que tiver o menor número de inscrição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. O Gabarito Preliminar, o Resultado Preliminar da Prova Objetiva e o Resultado Preliminar da Prova Escrita serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acessível pelo site: <https://doe.tce.sp.gov.br>, e divulgados pela Internet no endereço eletrônico: www.vunesp.com.br.
- 13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Preliminar ou contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Escrita, disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos respectivos documentos. Para recorrer contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, ou o Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Escrita, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico: www.vunesp.com.br, respeitando as respectivas instruções.
- 13.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 13.4. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou com informações incompletas será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FUNDAÇÃO VUNESP.
- 13.5. Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FUNDAÇÃO VUNESP poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 13.6. Quando a análise de recurso resultar na anulação de questão de Prova Objetiva, a pontuação correspondente à referida questão será atribuída a todos os candidatos.
- 13.7. Quando houver alteração, por força dos recursos, do Gabarito Preliminar de questão de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.8. Após a análise dos recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Escrita, a Banca Examinadora da FUNDAÇÃO VUNESP poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 13.9. Todos os recursos serão analisados e as respectivas respostas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acessível pelo *site*: <https://doe.tce.sp.gov.br>, e divulgados pela Internet no endereço eletrônico: www.vunesp.com.br.
- 13.10. Não serão aceitos recursos via correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.
- 13.11. Não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.
- 13.12. Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 13.13. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

- 14.1. A homologação deste Concurso é de competência do Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acessível pelo *site*: <https://doe.tce.sp.gov.br> e no endereço eletrônico: www.vunesp.com.br, por meio das listas de Classificação de Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência e de Negros.
- 14.2. A convocação dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros aprovados e classificados no Concurso observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência, para cada opção de cargo/área de atuação.
- 14.2.1. Candidatos com deficiência: 5º convocado, 30º, 50º, 70º, 90º e assim por diante;
- 14.2.2. Candidatos negros: 3º convocado, 8º, 13º, 18º, 23º e assim por diante;
- 14.2.3. Candidatos de ampla concorrência: demais convocações.
- 14.3. O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício às suas expensas.
- 14.4. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no subitem 3.5 e **Anexo II** deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, para tomar posse, os documentos e certidões exigidos pelo TCESP:
- 14.4.1. Cópias digitais dos seguintes documentos pessoais, sem prejuízo de eventual apresentação do respectivo original:
- 14.4.1.1. Carteira de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC), comprovando ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos;
- 14.4.1.2. Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Isenção do Serviço Militar, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20.01.1966 (para candidatos do sexo masculino);
- 14.4.1.3. Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e o CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) regularizado;
- 14.4.1.4. Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- 14.4.1.5. Comprovante de formação acadêmica para o respectivo cargo;
- 14.4.1.6. Certificado de Sanidade e Capacidade Física, emitido pela Diretoria de Saúde e Assistência Social (DASAS) do TCESP;
- 14.4.1.7. Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Civil do Estado onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, cuja validade será confirmada pela autoridade responsável pela posse e/ou original da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (**se Policial Militar**);
- 14.4.1.8. Certidão que comprove a condição de jurado e de ter exercido efetivamente essa função no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições (desde que declarada esta condição na ficha de inscrição e utilizada como critério de desempate);
- 14.4.1.9. Declaração de bens na forma da Lei nº 8.730/1993, que também mencione os cargos de direção e de órgãos colegiados que exerça ou tenha exercido nos últimos dois anos, em empresas privadas ou de setor público e outras instituições, no País e no exterior;
- 14.4.1.10. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, a ser fornecida pelo TCESP no momento da posse;
- 14.4.1.11. Certidões expedidas pelos distribuidores criminais Estadual e Federal, relativos aos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- 14.4.1.12. Para o **Servidor ou Empregado Público** :
- 14.4.2.7.1. Declaração atualizada do órgão/empresa a que esteja vinculado, ou último órgão/empresa a que tenha sido vinculado, informando se o nomeado sofreu ou não penalidades administrativas no exercício de emprego, cargo ou função pública, discriminando-se, em caso positivo: quais as penalidades; quais as datas em que foram aplicadas; suas respectivas datas de publicação, no periódico oficial;
- 14.4.2.7.2. Certidão que informe as datas de ingresso/admissão e exoneração/demissão (se já tiver ocorrido), o regime previdenciário em que esteve enquadrado, se as contribuições previdenciárias estavam, ou não, limitadas ao teto do RGPS e se houve opção, ou não, pelo Regime de Previdência Complementar;
- 14.4.1.13. Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;
- 14.4.1.14. **3 (três)** fotos, tamanho 3x4 recentes.
- 14.4.2. O TCESP poderá solicitar outros documentos complementares que se façam necessários.
- 14.5. Todos os candidatos nomeados, sem exceção, deverão se submeter a exame médico de ingresso – de caráter eminentemente eliminatório – realizado pela Diretoria de Saúde e Assistência Social (DASAS) do TCESP.
- 14.5.1. Por ocasião do exame médico para ingresso, a critério do órgão médico oficial, poderão ser solicitados do candidato os exames abaixo relacionados, além de outros que julgar necessários, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas:
- a) hemograma completo – validade: 30 dias;
- b) velocidade de hemossedimentação – validade: 30 dias;
- c) glicemia de jejum – validade: 30 dias;
- d) ureia e creatinina – validade: 30 dias;
- e) TGO – TGP – Gama GT – validade: 30 dias;
- f) tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA) – validade: 30 dias;
- g) PSA – validade: 180 dias;
- h) urina tipo I e urocultura (se necessário) – validade: 30 dias;
- i) RX de tórax com laudo – validade: 30 dias;
- j) eletrocardiograma (ECG) com laudo – validade: 30 dias;
- 14.5.2. Não serão admitidos, em hipótese nenhuma, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido no exame médico de ingresso, esgotadas todas as vias possíveis junto à DASAS.
- 14.6. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura, até a data-limite para a posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação deste Concurso e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou pela FUNDAÇÃO VUNESP, ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 14.7. Será considerado desistente e excluído automaticamente do Concurso o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.
- 14.8. O candidato que desejar solicitar o remanejamento de sua classificação para o final da lista, sendo recolocado no último lugar da respectiva lista (ampla, PcD ou Negros/Pardos), por área de atuação, deverá preencher o Requerimento de Final de Lista (**Anexo V**) antes da nomeação, encaminhando o documento digitalizado para o e-mail: finaldelista@tce.sp.gov.br.
- 14.9. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 14.10. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 14.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso, divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do *link*: <https://doe.tce.sp.gov.br> e divulgados integralmente no *site*: www.vunesp.com.br, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.
- 15.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, das listas de classificação prévia e final dos candidatos, bem como a homologação do resultado do Concurso.
- 15.4. Os prazos previstos neste Edital serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (DOE-TCESP), acessível pelo *site*: <https://doe.tce.sp.gov.br>.
- 15.5. O candidato poderá obter informações referentes a este Concurso ao entrar em contato com a Fundação Vunesp por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - DISQUE VUNESP, pelo telefone 11 3874-6300, em dias úteis, das 8h até as 18h.
- 15.6. O candidato que desejar informações ou relatar à FUNDAÇÃO VUNESP fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá entrar em contato por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato DISQUE VUNESP, pelo telefone 11 3874-6300, em dias úteis, das 8h até as 18h
- 15.7. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço , *e-mail* e contatos telefônicos com a FUNDAÇÃO VUNESP, enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final.
- 15.8. Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail, além de informações sobre o Concurso serão prestadas pelo TCESP, em dias úteis, por meio dos canais que serão divulgados quando da homologação do certame. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.
- 15.9. As despesas decorrentes da participação no Concurso, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
- 15.10. Os casos omissos até a homologação do Concurso serão resolvidos pela FUNDAÇÃO VUNESP em conjunto com a Comissão do Concurso do TCESP.
- 15.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

São Paulo, 3 de julho de 2026.
CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• Para os cargos de **Auditor de Controle Externo – DIPE – Especialidade: Ciências Atuariais, Auditor de Controle Externo – DIPE – Especialidade: Ciências Contábeis, Auditor de Controle Externo – DIPE – Especialidade: Ciências Econômicas, Auditor de Controle Externo – DIPE – Especialidade: Direito, Auditor de Controle Externo – DIPE – Especialidade: Engenharia Civil e Auditor de Controle Externo – DIPE – Especialidade: Tecnologia da Informação** .

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa : Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Raciocínio Lógico e Analítico : Relações reais ou fictícias entre pessoas, lugares ou objetos, abordando: Estruturas Lógicas – conceito de proposição, operações e seus valores lógicos (negação, conjunção, disjunção inclusiva, condicional e bicondicional), quantificadores universais, existenciais e negação de proposições com quantificadores. Lógica de Argumentação – conceito de argumento, argumentos válidos fundamentais e regras de inferência, dedução de informações a partir de afirmações fornecidas e utilizando-se as regras de inferência. Raciocínio Sequencial – resolução de situações envolvendo sequências numéricas ou figuariais.

Ética Pública e Integridade: Ética no serviço público. Código de Ética da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo (Decreto Estadual nº 69.328/2025). Código de Ética do TCE-SP; Lei de Conflito de Interesses (Lei Federal nº 12.813/2013); Prevenção à corrupção. Convenção da ONU contra a Corrupção (UNCAC). Princípios de integridade em contratações públicas (OCDE); *Compliance* público. Programa de integridade na Administração Pública. Plano Estadual de Promoção de Integridade (Decreto Estadual nº 67.683/2023).

Legislação: Lei Complementar Estadual nº 709/93; Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Instruções nº 1/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Sistemas de Controle na Administração Pública Brasileira: artigos 70 a 75 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Dos deveres, das proibições e das responsabilidades - Lei nº 10.261/1968.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auditor de Controle Externo – DIPE – Especialidade: Ciências Atuariais

Conhecimentos Específicos : Estatística: Cálculo de probabilidades. Distribuição de frequência; Variáveis aleatórias discretas e contínuas; Distribuição de probabilidades; Esperança matemática; Variância; Desvio padrão; Função de distribuição acumulada; Distribuições de Bernouille, binomial, multinomial e de Poisson. Função densidade de probabilidade; Mediana; Distribuição uniforme, Exponencial, Normal, Log-normal. Estimação de parâmetros: Intervalos de confiança; Estimação da média de uma população; Distribuição “t” de Student; Estimação da proporção em uma população; Determinação do tamanho de uma amostra para estimação da média e da proporção de uma população. Matemática Financeira: Juros simples e compostos: capitalização e desconto. Taxas de juros: nominal, efetiva e equivalente. Rendas uniformes e variáveis. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. Investimento: Conceitos básicos de investimento: Fluxo de caixa, Taxa de atratividade e Taxa interna de retorno; Valor presente líquido; Índice de lucratividade, Expectativa de retorno dos investimentos, Apreçamento de ativos financeiros, Risco de mercado, Risco de Liquidez, Risco sistêmico; Tipos de alocação de recursos permitidas pela legislação vigente: renda fixa, renda variável, investimentos no exterior; investimentos estruturados; fundos imobiliários; empréstimos consignados, aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social – RPPS (Resolução CMN nº 5.272 de 18/12/2025); Políticas de investimento de RPPS: Perfis de investimento, Diferenças de gestão de investimentos para planos de benefício definido, contribuição variável e contribuição definida, *Assets and Liabilities Management* ; Cenário Macroeconômico, Meta atuarial, Melhores práticas de governança corporativa para a gestão de investimentos. Atuária: Avaliação atuarial. Métodos Atuariais. Premissas e hipóteses atuariais. Rendas aleatórias: Rendas vitalícias constantes; Rendas imediatas antecipadas e postecipadas; Rendas diferidas; Rendas temporárias;

ANEXO VI – CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Data
Início das Inscrições	13/07/2026
Período de Pedido de Redução/Isenção da Taxa de Inscrição	De 13 a 17/07/2026
Divulgação do resultado do deferimento e indeferimento da Redução e Isenção da Taxa de Inscrição.	29/07/2026
Período de interposição de recurso referente ao indeferimento ao Taxa de Inscrição.	30 e 31/07/2026
Divulgação do resultado da análise dos recursos referente ao indeferimento ao Taxa de Inscrição.	07/08/2026
Término do Período de Inscrições.	11/08/2026
Vencimento do boleto bancário.	12/08/2026
Divulgação do deferimento das inscrições como deficiente, condições especiais, negros, nome social e/ou jurado.	21/08/2026
Período de interposição de recurso referente ao indeferimento das inscrições como deficiente, condições especiais, negros, nome social e/ou jurado.	24 e 25/08/2026
Divulgação do resultado dos recursos referentes às inscrições como deficiente, condições especiais, negros, nome social e/ou jurado.	02/09/2026
Publicação da convocação das provas.	25/09/2026
Aplicação da prova objetiva e escrita	11/10/2026
Publicação do gabarito.	14/10/2026
Período de interposição de recursos referentes ao gabarito.	15 e 16/10/2026
Publicação do resultado da nota da prova objetiva e relação dos candidatos habilitados que terão a prova escrita corrigida.	06/11/2026
Publicação do resultado dos recursos referentes ao gabarito.	06/11/2026
Período de interposição de recursos: - Contra a nota da prova objetiva	09 e 10/11/2026
Publicação do resultado dos recursos referentes à nota da prova objetiva.	27/11/2026
Publicação do resultado da nota da prova escrita	27/11/2026
Período de interposição de recursos: - Contra a nota da prova escrita;	30/11 e 01/12/2026
Publicação do resultado dos recursos referentes à nota da prova escrita	11/01/2027
Publicação da convocação para aplicação do procedimento de heteroidentificação	A definir
Publicação da convocação para realização de perícia médica na Diretoria de Perícias Médicas do Estado - DPME (PCD)	A definir
Aplicação do procedimento de heteroidentificação	A definir
Publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação	A definir
Período de interposição de recursos referentes ao procedimento de heteroidentificação e contra a classificação prévia lista de negros	A definir
Publicação dos recursos referentes ao procedimento de heteroidentificação e classificação prévia das listas de concorrência geral, pcd e negros	A definir
Publicação do resultado da classificação final - lista geral, pcd e de negros	A definir

PERÍCIAS DE INGRESSO

Candidatos considerados APTOS para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial:

ADRIANO DUARTE DO NASCIMENTO ***404388** Cargo: Auditor de Controle Externo - Administração - CSCF 12/2026

ALLAN MARINHO DE ASSIS ***780868** Cargo: Auditor de Controle Externo - Administração - CSCF 13/2026

ALEX SILVA DOS SANTOS ***731358** Cargo: Auditor de Controle Externo CSCF 14/2026

ANA ROSA NUNES LENCIONI ***419068** Cargo: Auditor de Controle Externo - UR-16 - Itapeva - CSCF 15/2026

ANTONIO GERALDO DE SOUZA HENRIQUES FILHO ***648030** Cargo: Auditor de Controle Externo - UR-12 - Registro - CSCF 16/2026

BARTOLOMEU FRANCISCO NOVAES NETO ***026424 Cargo: Auditor de Controle Externo - UR-12 - Registro - CSCF 17/2026

CELSO AUGUSTO DE LIMA ***193748** Cargo: Auditor de Controle Externo - UR-1 - Araçatuba - CSCF 18/2026

CLAUDIA MASCHIETTO TALLI PALO ***757768** Cargo: Auditor de Controle Externo - CSCF 19/2026

DANIEL CASTRO DOS SANTOS ***293507** Cargo: Auditor de Controle Externo - UR-11 - Fernandópolis - CSCF 20/2026

DANILO BELLEI BARBOSA ***396.874** Cargo: Auditor de Controle Externo - CSCF 21/2026

DENIS DERTADIAN NICOLETI ***233198** Cargo: Auditor de Controle Externo - UR-4 - Marília - CSCF 22/2026

DIEGO ROGER RAMOS FREITAS ***166776** Cargo: Auditor de Controle Externo - CSCF 23/2026

EDUARDO PERES FERNANDES ***660388** Cargo: Auditor de Controle Externo - Administração - CSCF 24/2026

FERNANDO MEDA TORRES ***493307** Cargo: Auditor de Controle Externo - UR-17 - Ituverava - CSCF 25/2026

GABRIEL NOGUEIRA GONCALVES PENHA ***604566** Cargo: Auditor de Controle Externo - UR-19 - Mogi-Guaçu - CSCF 26/2026

HENRIQUE CAVALCANTI LUNA MEDEIROS ***533208** Cargo: Auditor de Controle Externo - UR-19 - Mogi-Guaçu - CSCF 27/2026

JOAO GUSTAVO ELIAS ***104699** Cargo: Auditor de Controle Externo - CSCF 28/2026

JONATAS DUTRA GOMES ***763137** Cargo: Auditor de Controle Externo - CSCF 29/2026

JORGE EDSON SOUZA DANTAS MIRANDA MACHADO ***105981** Cargo: Auditor de Controle Externo - UR-03 - Campinas - CSCF 30/2026

LUCIANO JOSE DOS SANTOS ***23005** Cargo: Auditor de Controle Externo - UR-18 - Adamantina - CSCF 31/2026

MARIO TARSO ALBERTIN ***331946** Cargo: Auditor de Controle Externo - CSCF 32/2026

PEDRO HENRIQUE DIAS ARANHA ***065468** Cargo: Auditor de Controle Externo - UR-4 - Marília - CSCF 33/2026

RAFAEL HENRIQUE CAMPOS SANTORO ***517028** Cargo: Auditor de Controle Externo - UR-03 - Campinas - CSCF 34/2026

SARAH ARAUJO RAVAGNANI ***418.868** Cargo: Auditor de Controle Externo - UR-11 - Fernandópolis - CSCF 35/2026

SUSANA SEIXAS NEVES ***249551** Cargo: Auditor de Controle Externo - UR-13 - Araraquara - CSCF 36/2026

TIAGO RIOS ROCHA ***009545** Cargo: Auditor de Controle Externo - Administração - CSCF 37/2026

VANDERLI JOSE LUIZ FILHO ***051555** Cargo: Auditor de Controle Externo - UR-13 - Araraquara - CSCF 38/2026

VICTOR JOSÉ TIBURTIUS FRANCO ***40714** Cargo: Auditor de Controle Externo -TI - CSCF 39/2026

VINICIUS DE SOUZA CORDEIRO ***335238** Cargo: Auditor de Controle Externo - UR-4 - Marília - CSCF 40/2026

VITOR RICARDO FRANCISCO GOMES ***028768** Cargo: Auditor de Controle Externo - UR-11 - Fernandópolis - CSCF 41/2026

UBIRATHAN DE MORAES MESSIAS JUNIOR ***109967** Cargo: Auditor de Controle Externo - UR-1 - Araçatuba - CSCF 42/2026

Candidatos que tiveram a PERÍCIA REAGENDADA a pedido:

DIOGO SOUZA DE ALMEIDA ***435745** para 22/07 às 09h

JORGE DOUGLAS LEOPOLDINO FERREIRA ***108438** para 22/07 às 10h

Candidatos que tiveram a PERÍCIA PREJUDICADA POR NÃO COMPARECIMENTO:

FABIO ANDRE NAKANISHI ***597078**

GUSTAVO FELIPE MENDES CORREA ***642968**

LICITAÇÕES

DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-2

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026 - HOMOLOGAÇÃO SEI Processo nº 3721/2025-38 – Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis e veículos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

Despacho da Presidência: ADJUDICO aos respectivos arrematantes os lotes regularmente alienados no âmbito do Leilão nº 90012/2026 e HOMOLOGO o resultado do certame, considerando a regularidade dos atos praticados, bem como o atendimento ao interesse público.